



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	8
Dispensas	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.771, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, com Emenda nº 01/2020, de autoria do Vereador Sidney Zósimo Vidotti.**

**“ALTERA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º-** Fica alterada a Lei Complementar nº 2624/2018 que criou a função de confiança de Assessor Administrativo Educacional para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, que passa a integrar a Lei Complementar nº 1701/2005, abaixo descritos:

<b>Cargo e/ou Emprego</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário ou Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	32	01	R\$ 2.674,76	40 h/s

**Parágrafo único** – Fixa como “REQUISITOS”, que passa a integrar o Anexo XX – Quadro Geral de Pessoal, constante da Lei Complementar Municipal nº 1707/2005, de 15/06/2005, os detentores de conhecimento na área da educação conforme previsto no Artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 9394/96, ou seja, profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formado em curso reconhecido.

**Artigo 2º** - O cargo de Assessor de Planejamento e Projetos terá como atribuição a seguinte atividade:

ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de educação, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional do ocupante; Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; Realizar assessoria estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando
--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 3 de 9

	<p>instruir procedimentos administrativos internos;</p> <p>Assessorar e chefiar a equipe de trabalho lotada no setor administrativo da Diretora de Educação;</p> <p>Adjutorar e monitorar os projetos a serem desenvolvidos em parceria com a União, Estado e Municípios voltados ao aprimoramento da educação;</p> <p>Colaborar e supervisionar os servidores que executam o registro de dados e estatísticas da comunidade escolar, orientando-os quando necessário;</p> <p>Acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado;</p> <p>Propor iniciativas, em consonância com as diretrizes da política municipal atinente à pasta, que propiciem a qualificação de mão-de-obra de acordo com as necessidades do Município e sua vocação econômica;</p> <p>Subsidiar, supervisionar, coordenar e avaliar as diversas iniciativas do Município afetas à pasta e propor medidas visando sua melhoria;</p> <p>Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
--	---

**Artigo 3º** - Suprimido.

**Artigo 4º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
**Diretora de Administração**



### **LEI N.º 2.772, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

#### **“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º**- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Valor: R\$ 37.000,00

**Artigo 3º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.758, de 17/08/20, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação.

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Ficha: 612  
Valor: R\$ 100.000,00

**Artigo 4º** - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores, serão utilizados recurso proveniente de anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 5 de 9

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.1.010 – Aquisição Médica e Sanitária  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Ficha: 614  
Valor: R\$ 137.000,00

**Artigo 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 6 de 9

### Decretos

#### DECRETO Nº. 3177/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.772, de 03/11/2020;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Valor: R\$ 37.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.758, de 17/08/20, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Ficha: 612

Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores, serão utilizados recurso proveniente de anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.1.010 – Aquisição Médica e Sanitária  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 301021  
Ficha: 614  
Valor: R\$ 137.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 3029/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 7 de 9

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

### RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado, a partir do dia 03 de novembro de 2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office) pelo período de 04 (quatro) dias a servidora municipal DEBORA KARINA GONÇALVES VASERINO, portadora da CTPS 0023841 Série 00442-SP., lotada no cargo de Procuradora do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018**

**PROCESSO Nº 68/2018**

**CONTRATO Nº 74/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 03/11/2020.**

Aos três dias do mês de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 04.326.049/0001-90, Inscrição Estadual isenta,

com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, Sales - SP, neste ato representada pela Senhora MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD, doravante denominada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 74/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a cláusula segunda e cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 74/2018, de 20/11/2018, nas condições a seguir discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato Administrativo nº 74/2018, passam a vigor com a seguinte redação:

“O prazo de vigência deste contrato será de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de novembro de 2020 à 19 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações”.

“Será aplicado o reajuste solicitado de 8,5%, percentual aquém do estabelecido pelo IGP-M, ficando desta forma o valor mensal no importe de R\$ 16.904,21 (dezesseis mil novecentos e quatro reais e vinte e um centavos)” perfazendo o valor total de R\$ 202.850,52 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 8 de 9

MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD

SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2) \_\_\_\_\_

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

42 e 44.

Quanto aos itens 01, 02, 34, 35, 59 e 65, foram declarados desertos em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Assim, fica autorizada a aquisição de leites e suplementos, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas condições constantes das propostas das Licitantes.

Município de Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

### Contratos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 23/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2020, do tipo menor preço unitário por item, ou seja, aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, as Empresas abaixo relacionadas:

01 – Nutri Arthi Comercial Ltda – ME, itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 62.

02 – Ricardo Rubio – EPP, itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.

03 – Riomedica Rio Preto Ltda - EPP, itens: 27, 33, 58, 60, 63, e 66.

04 – Molimed Hospitalar – Comércio de Materiais Médicos Ltda - ME, itens: 28, 31, 61 e 64.

05 – Nutriport Comercial Ltda, itens: 09, 11, 13, 15, 25, 26, 29, 30, e 32.

06 – Drogaria Popular Melhor Preço Eireli - EPP, itens:

**PROCESSO Nº. 83/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020**  
**CONTRATO Nº. 60/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: Município de Pirangi;  
CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.505.498/0001-60, com sede na Rua das Alagoas, nº.19, Sala B, Nova Parnamirim, na cidade de PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte; OBJETO: Prestação de serviço médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, conforme Plano de Trabalho em anexo, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência (ANEXO I); VALOR GLOBAL: R\$ 23.878,00; PRAZO: Até 31 (trinta) de dezembro de 2020, a contar da assinatura, e poderá ser aditado, de comum acordo entre as partes, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2020.

Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1098

Página 9 de 9

### Dispensas

**PROCESSO Nº 86/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020**  
**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**  
**RATIFICAÇÃO**

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta em caráter EMERGENCIAL da empresa jurídica MARCOS ANTONIO CAMARA MINIMERCADO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.103/0001-98, sediada na cidade de Pirangi - SP, à Rua Dioclecio André nº 412, para fornecimento de contratação emergencial da empresa citada para fornecimento de 235 cestas básicas contendo: 10kg de arroz, 2 kg de feijão, 2 kg de açúcar, 2 unid. de óleo 900 ml, 2 sachês de molho de Tomate, 1 kg de sal, 1 kg de macarrão, 2 dz de ovos, 1 kg de fubá, 3 sabonetes e 3 barras de sabão, em regime EMERGENCIAL.

Salienta que a empresa preenche os requisitos legais e deverá disponibilizar atendimento imediato, razão pela qual determinou-se a contratação para atender as exigências legais, com fundamento no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

Fica autorizado o empenho da despesa no valor total de R\$ 26.928,65 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), cujo pagamento far-se-á mensalmente, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 03 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal